

COMPLEXO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
 Rua General Carneiro, nº 181 - Bairro Alto da Glória
 Curitiba-PR, CEP 80060-900
 - <http://chc-ufpr.ebserh.gov.br>

Portaria-SEI nº 470, de 09 de junho de 2025

Revogar a Portaria-SEI nº 32, de 21 de janeiro de 2025. Atualizar os membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica - CFT do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve**:

Art. 1º Revogar a Portaria-SEI nº 32, de 21 de janeiro de 2025.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo para comporem a **Comissão de Farmácia e Terapêutica - CFT** do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR com a finalidade de assessorar a governança do hospital e auxiliar na consolidação de todas as políticas e práticas de utilização de medicamentos e outros insumos farmacêuticos, por meio da seleção e padronização de medicamentos, do estabelecimento de critérios para seu uso e avaliação dos itens selecionados:

Representação	Nome	Matrícula SIAPE
PRESIDENTE	Daniela Saboia Gruber Dall´Stella	234****
VICE PRESIDENTE	William Lucas Ferreira da Silva	332****
SECRETÁRIA	Priscila Leão Guimarães	225****
GAS	Titular: Cristiane Ferreira Galvão	300****
	Suplente: Lígia Aparecida Palu	154***
STGQ	Titular: Rafael Mialski Fontana	175****
	Suplente: Ana Lúcia Alves Schmidt	115****
GAD	Titular: Ingrid Scholz	239****
	Suplente: Michele Alves dos Santos Cardoso	111***
UPDE	Titular: Milena Balsanelli Portella	300****
	Suplente: Ariane Rafaela de Anajosa Silva	344****
DM	Titular: Rodrigo Sfredo Kruger	161***
	Suplente: Giovanni Luis Breda	203***
GEP	Titular: Inajara Rotta	207***
	Suplente: Camile da Rocha	239****
SFH	Titular: Miriane Regina Moura	239****
	Suplente: Ana Paula Busato	321****
	Titular: Camila dos Santos Bernardo	101****
	Suplente: Fernando Henrique Teixeira Zonzini	205***

Art. 3º Nomear os seguintes membros como:

- **Presidente:** Daniela Saboia Gruber Dall Stella
- **Vice-presidente:** William Lucas Ferreira da Silva
- **Secretária:** Priscila Leão Guimarães

Art. 4º São competências da CFT:

- I. Assessorar a governança do hospital em assuntos relacionados ao uso racional de medicamentos;
- II. Selecionar e padronizar medicamentos de acordo com a realidade da instituição e com base nos critérios estabelecidos;
- III. Manter atualizada a lista de medicamentos padronizados;
- IV. Elaborar o Guia Farmacoterapêutico;
- V. Revisar o Guia Farmacoterapêutico, pelo menos, a cada 02 anos, mantendo atualizadas as versões impressas e eletrônicas;
- VI. Divulgar as atualizações da seleção para os demais setores do HUF e para SPTS/Ebserh;
- VII. Estabelecer critérios para inclusão e exclusão de medicamentos e demais insumos farmacêuticos na relação de produtos presentes no guia farmacoterapêutico;
- VIII. Definir os critérios para inclusão de medicamentos e demais insumos farmacêuticos na categoria “padronizado de uso restrito”, considerando custos, riscos para a segurança do paciente, demanda de prescrição por especialista, etc.;
- IX. Avaliar a incorporação de novos medicamentos e insumos farmacêuticos na lista padronizada do HUF, considerando justificativas apresentadas pelo solicitante e parecer técnico-científico encaminhado pelo NATS, quando da existência deste núcleo na unidade hospitalar;
- X. Avaliar e deliberar, em relação aos aspectos farmacoterapêuticos, sobre os protocolos clínicos e as diretrizes terapêuticas, elaborados pelos serviços, câmaras técnicas ou outras comissões;
- XI. Participar das atividades de garantia de qualidade relacionadas a aquisição, distribuição e uso de medicamentos;

XII. Normatizar os critérios e a sistemática de utilização de medicamentos e demais insumos farmacêuticos não incluídos na relação de produtos padronizados no hospital ou padronizados de uso restrito;

XIII. Disciplinar as visitas da indústria farmacêutica no hospital (representantes, publicações promocionais, distribuição de amostras grátis e doações de medicamentos), conforme políticas internas e externas;

XIV. Assessorar as diversas áreas da instituição quanto às questões relacionadas a medicamentos e demais insumos farmacêuticos, incluindo as áreas administrativa e jurídica nas demandas que envolvam o uso de medicamentos;

XV. Participar das investigações de eventos adversos graves relacionados ao uso de medicamentos ou outros insumos farmacêuticos;

XVI. Considerar os dados do setor de Vigilância em Saúde e Segurança do Paciente, acerca das notificações sobre o risco identificado no uso dos medicamentos, como um dos subsídios para as atividades da Comissão;

XVII. Promover estudos de utilização de medicamentos e farmacoeconomia, a fim de analisar o perfil farmacoepidemiológico, bem como o impacto econômico dos medicamentos na instituição;

XVIII. Desenvolver e apoiar ações de promoção do uso racional de medicamentos e demais insumos farmacêuticos;

XIX. Colaborar e participar das atividades de educação permanente da equipe de saúde;

XX. Participar das atividades de auditorias ou monitoramento sobre a utilização de medicamentos de uso restrito;

XXI. Elaborar e divulgar instrumentos educativos;

XXII. Construir e monitorar indicadores do uso de medicamentos selecionados.

Art. 5º Esta Portaria-SEI terá vigência de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura.

(assinado eletronicamente)

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR



Documento assinado eletronicamente por **Adonis Nasr, Superintendente**, em 09/06/2025, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50302520** e o código CRC **ACEF7C51**.

Referência: Processo nº 23759.035699/2024-47 SEI nº 50302520